



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO N° 001/2020

Requerente: Vereador Haroldo Suraty Gonçalves

Assunto: Solicita informações.

O vereador Haroldo Suraty Gonçalves abaixo assinado, representante do povo, cumprindo suas atribuições de fiscalizar os atos do Executivo encaminha ao Plenário o presente requerimento, esperando que o mesmo seja recebido, lido em plenário e aprovado pela edilidade de Sumidouro, pelas razões que passa a expor:

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o projeto do Novo Código Tributário do Município de Sumidouro.

Referido projeto continha 668 artigos, inúmeras tabelas e vários anexos e, sem sombra de dúvidas demandava um maior e melhor estudo para sua votação e aprovação.

Entretanto, como tudo que ocorria na Administração Municipal anterior a de Vossa Excelência, todos os projetos que eram encaminhados a esta Casa deveriam ser estudados e votados sempre com pressa e de afogadilho para atender, ao MP, ao TCE e a outros órgãos do Governo Estadual e Federal. Esses eram os argumentos.

Deste modo e sempre procurando atender pressa da Administração Municipal, foi aprovado o Novo Código Tributário de Sumidouro, que recebeu o número de Lei 1.141 de 01/06/2016.

Porém, com o passar do tempo, pode-se observar que o código aprovado apresentava várias falhas e incongruência, muitas das quais, inclusive, já foram objeto de novos projetos alterando o código tributário de sumidouro.

Vale ressaltar que o mais grave que ocorreu com após a sanção da Lei nº 1.141/2016, Novo Código Tributário de Sumidouro é que houve um exacerbado, injusto e cruel aumento no valor venal dos imóveis de Sumidouro, que impactou nas nova alíquotas criadas para a incidência do IPTU.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*



Além do mais o Novo Código Tributário de Sumidouro comete uma injustiça gritante. É que neste código não há diferenciação para efeitos de cobrança de impostos entre os mais ricos e poderosos que possuem imóvel grandes e luxuosos e os mais pobres e menos favorecidos que possuem imóveis menores, mais simples e sem qualquer ostentação.

Legislar sobre matéria Tributária é competência do Poder Executivo, quando mais o que se pertente com este requerimento e reduzir a cobrança do IPTU.

Assim, visando o interesse público e especialmente da população de Sumidouro menos favorecida, vem requerer, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, solicitando que o mesmo, no prazo de quinze dias estabelecido na Lei Orgânica de Sumidouro, informe ao autor deste requerimento o seguinte:

1. Existe o interesse da Administração Municipal em rever e adequar a realidade de Sumidouro o Novo Código Tributário de Sumidouro?
2. Existe a possibilidade de se realizar um novo estudo para reduzir o IPTU das pessoas menos favorecidas de Sumidouro?

Sumidouro, 04 de fevereiro de 2020

*Haroldo Suraty Gonçalves*  
HAROLDO SURATY GONÇALVES

VEREADOR